

Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ - 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 019/2022 Instrumento Contratual nº. 020/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A EMPRESA SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA-ME, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 — Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 — Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa SOTNAS ONA-RENEW CARVALHO FONTOURA-ME, CNPJ nº. 06.013.885/0001-40, com sede na Rua David Saback s/n, Bairro Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande/Ba, representada pelo senhor SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portador do RG nº. 690108621-SSP-Ba, CPF nº. 784.345.135-87, doravante denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing, relações públicas, comunicação social e assessoria de imprensa junto a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual

Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 — Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ - 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá como prazo final em 30/04/2022.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual, consiste na realização de Serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing, relações públicas, comunicação social e assessoria de imprensa junto a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba.

Parágrafo Terceiro - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os Servicos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso do não cumprimento no prazo da realização dos serviços, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 2% (dois) por cento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado da Bahia CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ - 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipira/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 19 de Abril de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES\DE BAIXA GRANDE/BA HÉLIO GONCALVES DE ARAUJO JUNIOR CONTRATANTE

> SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF nº

795.01 Nome: (

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 19 de Abril de 2022.

João Gualberto de. A. Neto Diretor-Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 19 de Abril de 2022.

Juliana A. de C. Pamponet Kuhn Advogada - OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ 13.232.798/0001-49 Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020/2022

Espécie: Contrato nº. 020/2022

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA-ME

CNPJ nº. 06.013.885/0001-40

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing, relações públicas, comunicação social e assessoria de imprensa junto a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: Até 30/04/2022.

Data de Assinatura: 19/04/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de

Araújo Junior – Presidente.

Pela SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA-ME: Sotnas

Onarenew Carvalho Fontoura.

Baixa Grande-Ba, 19 de Abril de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE CNPJ 13.232,798/0001-49 Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahía

EXTRATO DE CONTRATO nº. 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020/2022

Espécie: Contrato nº. 020/2022

Contratante: CÂMARA MUNICÍPAL DE BAIXA GRANDE/BA Contratado: SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA-ME

CNPJ no. 06.013.885/0001-40

Objeto: Serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing, relações públicas, comunicação social e assessoria de

imprensa junto a Câmara Municipal de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: Até 30/04/2022.

Data de Assinatura: 19/04/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de

Araújo Junior - Presidente.

Pela SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA-ME: Sotnas

Onarenew Carvalho Fontoura,

Baixa Grande-Ba, 19 de Abril de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA

CNPJ: 06.013.885/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:43:09 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **2CD6.2323.EAE6.DD2E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.013.885/0001-40 Certidão nº: 13015395/2022

Expedição: 18/04/2022, às 08:45:51

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que sotnas onarenew Carvalho Fontoura (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.013.885/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

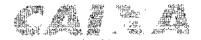
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

of the consequences were because of





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.013.885/0001-40

Razão Social: SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA

Endereco: RUA ARLINDO LEONE / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041301094788928881

Informação obtida em 18/04/2022 08:48:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.qov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahla)

Certidão Nº: 20221874749

RAZÃO SOCIAL	
SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.912.789 - BAIXADO	06.013.885/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em18/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjulita do cartão original de inscrição no CPF-ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000184/2022

Emissão: 01/04/2022

Validade: 30/06/2022

SOTNAS ONARENEW CARVALHO FONTOURA

CGA: 000.000.033/001-62 CNPJ: 06.013.885/0001-40

CNAE: 5812-3/01

RUA DAVID SABACK, S/N

TERREO CENTRO

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evan. II on da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

Validação Web:

00220220000018400000256530

Emissor: VANE